

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 03 dias do mês de março de 2015, reuniram-se na Secretaria de Administração e Planejamento, tendo como Pregoeira a Sra Noeli Thomaz Vojniek, de acordo com a Portaria n.º 003/2015, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** para **Registro de Preços** n.º. **263/2014**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini, CPF 551.941.689-34 e pela Diretora Executiva, Sra. Daniela Civinski Nobre, CPF 008.077.739-21, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Material de Manutenção para as equipes elétrica, hidráulica e civil**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP: Lote 02 no valor total de R\$ 53.590,00; Lote 06 no valor total de R\$ 34.367,00; Lote 09 no valor total de R\$ 190.135,00; Lote 11 no valor total de R\$ 48.306,00, irrevogáveis.

Empresa: AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

CNPJ: 85.359.073/0001-27

Representante Legal: Fernando de Aviz (Sócio Administrador)

Telefone: 47 3436-3532

e-mail: comercial@aviz.net.br

Endereço: Rua Agulhas Negras 680 - Fátima – Joinville/SC

CEP: 89.230-580

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Lote	Item	Material	Unid. medida	Quant.	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	48	900151 - Arruela quadrada galvanizada 40 x 40 mm com furação 1/2"	Unidade	100	Konesul	0,55	55,00
2	49	900422 - Braçadeira tipo U 1 1/4"	Unidade	200	Inca	0,66	132,00
2	50	900422 - Braçadeira tipo U 1"	Unidade	200	Inca	0,55	110,00

2	51	900422 - Braçadeira tipo U 1/2"	Unidade	200	Inca	0,30	60,00
2	52	900422 - Braçadeira tipo U 3/4"	Unidade	200	Inca	0,35	70,00
2	53	900154 - Bucha e arruela para caixa de luz 1"	Unidade	200	Inca	0,98	196,00
2	54	900154 - Bucha e arruela para caixa de luz 3/4"	Unidade	200	Inca	0,81	162,00
2	55	900174 - Parafuso com porca para fixar armação 1/2 x 15cm	Unidade	40	Konesul	4,90	196,00
2	56	900174 - Parafuso com porca para fixar armação 1/2 x 20cm	Unidade	40	Konesul	5,82	232,80
2	57	900174 - Parafuso com porca para fixar armação 1/2 x 25cm	Unidade	40	Konesul	6,54	261,60
2	58	900174 - Parafuso Com porca para fixar armação 1/2 x 30cm	Unidade	40	Konesul	6,54	261,60
2	59	900174 - Parafuso (latão) p/fixar vaso sanitário com bucha de nylon S8	Unidade	250	Bogmar	1,67	417,50

2	60	900174 - Parafuso (latão) p/ fixar vaso sanitário com bucha de nylon S10	Unidade	250	Bogmar	2,38	595,00
2	61	900154 - Bucha de nylon nº 6	Unidade	5.000	IV Plast	0,09	450,00
2	62	900154 - Bucha de nylon nº 8	Unidade	5.000	IV Plast	0,10	500,00
2	63	900266 - Lima redonda p/ motosserra 7/32" x 8"	Unidade	50	Vonder	12,00	600,00
2	64	900174 - Parafuso cabeça chata fend cruzada Phillips 4 x 60mm	Unidade	5.000	Ciser	0,21	1.050,00
2	65	900174 - Parafuso cabeça chata fenda cruzada Phillips 3 x 16mm	Unidade	5.000	Ciser	0,21	1.050,00
2	66	900174 - Parafuso cabeça chata fenda cruzada Phillips 3,5 x 20mm	Unidade	5.000	Ciser	0,22	1.100,00
2	67	900174 - Parafuso cabeça chata fenda cruzada Phillips 4 x 50mm	Unidade	5.000	Ciser	0,22	1.100,00
2	68	900277 - Pregos 12 x 12 comum (liga aço-	Quilograma	150	Belgo	10,37	1.555,50

		cromo-niquel-molibdenio- vanadio)					
--	--	--------------------------------------	--	--	--	--	--

2	69	900277 - Prego 16 x 24 comum (liga aço- cromo-niquel-molibdenio- vanadio)	Quilogra ma	1.000	Belgo	8,33	8.330,00
2	70	900277 - Prego 17 x 17 comum (liga aço- cromo-niquel-molibdenio- vanadio)	Quilogra ma	1.000	Belgo	7,99	7.990,00
2	71	900277 - Prego 18 x 30 comum (liga aço- cromo-niquel-molibdenio- vanadio)	Quilogra ma	500	Belgo	8,08	4.040,00
2	72	900277 - Prego 19 x 36 comum (liga aço- cromo-niquel-molibdenio- vanadio)	Quilogra ma	500	Belgo	8,03	4.015,00
2	73	900277 - Prego 22 x 48 comum (liga aço- cromo-niquel-molibdenio- vanadio)	Quilogra ma	1.000	Belgo	8,47	8.470,00
2	74	900277 - Prego 25 x 72 comum (liga aço- cromo-niquel-molibdenio- vanadio)	Quilogra ma	1.000	Belgo	10,35	10.350,00
2	75	900426 - Rebite 3,2 x 10mm em aluminio	Unidade	2.000	Disma	0,12	240,00



Secretaria de Administração e Planejamento

TOTAL DO LOTE 02	53.590,00
-------------------------	------------------

Lote	Item	Material	Unid. medida	Quant.	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	186	900421 - Armação galvanizada para 2 roldanas	Unidade	10	Konesul	16,04	160,40
6	187	900423 - Cadeado 20mm	Unidade	30	Stam	6,90	207,00
6	188	900423 - Cadeado 35mm	Unidade	30	Stam	12,04	361,20
6	189	900423 - Cadeado 40mm	Unidade	30	Stam	14,63	438,90
6	190	902177 - Adesivo de contato (GL = 3,6kg) sem toluol	Unidade	15	Cascola	66,11	991,65
6	191	900249 - Cola de taco (bd = 18Kg)	Unidade	5	Afix	156,85	784,25
6	192	902178 - Adesivo selante de silicone (blister 50g)	Unidade	30	Afix	5,27	158,10
6	193	900884 - Corrente para motosserra 0,38 30 dentes 3/8	Unidade	20	Stihl	127,00	2.540,00

6	194	902179 - Cumeeira de fibrocimento articulada 6 mm	Par	100	Isdralit	46,01	4.601,00
6	195	900425 - Disco de Corte reforçado para cerâmica 110 mm	Unidade	50	Vonder	26,02	1.301,00
6	196	900278 - Dobradiça 2"	Unidade	250	Ferca	0,72	180,00
6	197	900278 - Dobradiça 2 1/2"	Unidade	100	Ferca	0,90	90,00
6	198	900278 - Dobradiça 3"	Unidade	250	Ferca	1,01	252,50
6	199	900278 - Dobradiça 3 1/2"	Unidade	200	Ferca	1,50	300,00
6	200	900279 - Fechadura externa 40mm metal cromado	Unidade	250	Soprano	35,90	8.975,00
6	201	900279 - Fechadura para banheiro 40mm metal cromado	Unidade	100	Soprano	32,89	3.289,00
6	202	900279 - Fechadura interna 40mm metal cromado	Unidade	250	Soprano	30,96	7.740,00
6	203	900830 - Linha de nylon 0,70 mm x 100 m rolo c/ 100m de comprimento	Rolo	50	Ekilon	6,70	335,00

6	204	900101 - Lixa nº 100 para madeira	Unidade	500	Vonder	0,57	285,00
6	205	900101 - Lixa nº 120 para madeira	Unidade	500	Vonder	0,59	295,00
6	206	900101 - Lixa nº 150 para madeira	Unidade	500	Vonder	0,58	290,00
6	207	900632 - Mangueira crystal 3/8 x 1,5 mm (diâmetro x espessura)	Metro	200	Cipla	2,96	592,00
6	208	900632 - Mangueira para jardim reforçada 3/8" diâmetro	Metro	100	Argua	2,00	200,00
TOTAL DO LOTE 06							34.367,00

Lote	Item	Material	Unid. medida	Quant.	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	259	900335 - Prancha mad. lei dura 5x20x400cm	Unidade	1.000	Serraria Mafra	64,18	64.180,00
9	260	900335 - Prancha mad. lei dura 8x16x400cm	Unidade	1.500	Serraria Mafra	83,97	125.955,00
TOTAL DO LOTE 09							190.135,00

Lote	Item	Material	Unid. medida	Quant.	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------	----------	-----------------	--------	-------	----------------------------	----------------------

11	280	900348 - Haste Aterramento cobreada diametro 3/8" e comprimento de 2,40 m	Unidade	40	Intelli	31,28	1.251,20
11	281	901082 - Presilha para Haste Terra	Unidade	40	Intelli	7,22	288,80
11	282	901088 - Tubo de Ferro Galvanizado 1" comp. = 6,0 m	Unidade	5	Gerdau	100,52	502,60
11	283	901088 - Tubo de Ferro Galvanizado 1/2" comp. = 6,0m	Unidade	5	Gerdau	66,63	333,15
11	284	901088 - Tubo de Ferro Galvanizado 3/4" comp. = 6,0m	Unidade	5	Gerdau	80,95	404,75
11	285	900878 - Aço CA 50 3/8 Barra de 12m	Barra	250	Gerdau	31,23	7.807,50
11	286	900879 - Aço CA 50 5/16 Barra de 12m	Barra	500	Gerdau	21,69	10.845,00
11	287	900880 - Aço CA 60 5,00 mm Barra de 12m	Barra	500	Gerdau	7,64	3.820,00
11	288	900881 - Alumínio para calha 0,4 x 500mm	Metro	200	Fundalumínio	11,86	2.372,00
11	289	900905 - Arame galvanizado nº 14	Quilograma	500	Belgo	10,93	5.465,00
11	290	900906 - Arame galvanizado nº 18	Quilograma	200	Belgo	13,60	2.720,00

11	291	900907 - Arame galvanizado nº 16	Quilograma	200	Belgo	11,97	2.394,00
11	292	900908 - Arame recozido nº 18	Quilograma	500	Belgo	7,24	3.620,00
11	293	902180 - Tela soldada galvanizada malha 5 x 15cm, fio 2,3mm, altura 1,5m	Metro	200	Morlan	32,41	6.482,00
TOTAL DO LOTE 11							48.306,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

3.2 – O objeto licitado deverá ser entregue, de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias após solicitação da Secretaria de Infraestrutura Urbana, e emissão do empenho;

3.3 – O local para entrega do objeto licitado será na Unidade de Obras de Secretaria de Infraestrutura, localizado Rua Ministro Luis Gallotti, 370, Bairro Boa Vista – Joinville/SC.

3.4 – O horário para entrega do objeto licitado será das 07(sete) horas às 13(treze) horas, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos.

3.5 – Todas as despesas decorrentes do transporte do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato / Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado,

quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF);

4.2.2 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento (AF), poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

4.2.3 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

4.3 – Na oportunidade de assinatura do Contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento (AF) o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

4.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o Contrato ou Autorização de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

5.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

5.4 – Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5.5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento /AF dos itens.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Secretaria de Administração e Planejamento

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, 03 de março de 2015.

Pregoeira: Noeli Thomaz Vojniek

De acordo:

Município de Joinville
Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração e Planejamento



Secretaria de Administração e Planejamento

Daniela Civinski Nobre
Diretora Executiva

Aviz Comércio de Material de Construção Ltda
Fernando de Aviz
Sócio Administrador